**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.967/2025**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**EDITAL Nº 41/2025**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará **licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

# FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia 16 de julho de 2025 às 09 horas, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

# DO OBJETO:

* 1. O objeto do presente Leilão é a concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itatiba, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 01** | **Descrição** | **Valor estimado da joia** |
| **1.1** | Instalação de 40 (quarenta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes | R$ 850,00 |
| **1.2** | Instalação de 12 (doze) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia. | R$ 750,00 |
| **1.3** | Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadmente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arrendodados, acompanhada tampa articulada, munhões lateriais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corppo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes. | R$ 400,00 |
| **1.4** | Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes. | R$ 800,00 |
| **1.5** | Instalação de 04 (quatro) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm.Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes. | R$ 500,00 |
|  | **Valor global do Lote** | **R$ 3.300,00** |

* 1. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.
	2. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita no Parque Luis Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

# DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

* 1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras **-** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).
	2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e https:// [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).

# DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.
	6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
	7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

# PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

* 1. - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de jóia, será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.2 O lote do presente Leilão só poderá ser alienado por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

* 1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).
	2. Não será permitida a participação no certame de:
		1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
		2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
		3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.
	3. **Visita técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita no Parque Luiz Latorre, telefone (11) 4534-9243, com Alex.

# DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

* 1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.
	2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
	5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
		2. Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
	5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
	6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.
	9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

# DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitada.

# DA DOCUMENTAÇÃO

* 1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.
	2. PESSOA FÍSICA
1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
2. Documento de Identidade com foto;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
5. Certidão de Débitos Municipais
6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
7. Declaração constando endereço eletronico e telefone para contato.
	1. PESSOA JURÍDICA:
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
9. documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
12. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
13. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
15. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
16. Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
17. Declaração constando endereço eletronico e telefone para contato.
	1. A documentação constante no Ítem 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema https:// bllcompras.com/Home/, quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.
	2. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

# 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
	2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
	4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
	5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
	6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
	7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
	8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

# DO PAGAMENTO:

11.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

11.2 - O prêmio a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

11.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

# DA HOMOLOGAÇÃO:

* 1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
	2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

# 13. DO CONTRATO:

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de concessão, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de concessão, devendo atender as seguintes condições:

1. prova de regularidade federal, válida na data de assinatura do termo de concessão;
2. prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 10.3;
3. se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de concessão decorrente da Leilão 03/2025.

13.3- É facultado à Prefeitura, quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

# DAS SANÇÕES:

* 1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
	2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.
	3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.
	4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou https://www.bll.org.br .
	5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
	6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.
	7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

# Itatiba/SP, 04 de junho de 2025.

# SAMANTHA GIANI MASSARETTI

# Secretária Municipal de Cultura e Turismo

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCESSÃO ONEROSA PARA INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS, MESAS E LIXEIRAS COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO PARQUE LUIS LATORRE**

**1 – OBJETO**

* 1. – Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploação publicitária no Parque Luis Latorre, no Município de Itatiba, conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 01** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **Valor estimado da joia** |
| **1.1** | 40 | Unid. | Instalação de 40 (quarenta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes | R$ 850,00 |
| **1.2** | 12 | Unid. | Instalação de 12 (doze) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia. | R$ 750,00 |
| **1.3** | 01 | Unid. | Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadmente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arrendodados, acompanhada tampa articulada, munhões lateriais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corppo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes. | R$ 400,00 |
| **1.4** | 50 | Unid. | Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes. | R$ 800,00 |
| **1.5** | 04 | Jogo | Instalação de 04 (quatro) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm.Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes. | R$ 500,00 |
| **Valor**  | **Total**  | **Lote:**  |  | **R$ 3.300,00** |

* 1. - Todos os anúncios publicitários deverão incluir a marca, logotipo ou brasão do Município.
	2. – A exploração publicitária deverá observar o estabelecido na Lei 4.567 de 06/08/2013, excluindo-se os §1º e 2º do Art. 9º, que não se aplica a presente licitação e na Lei 4.831 de 18/06/2015.

**2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA JOIA:**

2.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes a título de joia, será R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.2 – O prêmio/jóia a ser pago pela licitante vencedora poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura do termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

2.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

**3 – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

3.1 – PARQUE LUIS LATORRE – Av. Prefeito Erasmo Chrispin, nº 100 – Bairro do Engenho – Itatiba/SP.

**4 - DA VISITA TÉCNICA**

4.1 - A empresa interessada em participar da presente licitação **poderá visitar os locais objeto da concessão**, a fim de verificar a padronização e disposição dos itens pelo Parque.

4.1.1 - As visitas poderão ser agendadas no Parque Luis Latorre – telefone 11 4534-9243, com o Sr. Alex Barreto Amaral Cardoso.

4.1.2 - No ato da visita, a licitante deverá identificar-se.

**5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de contrato que terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser renovado por igual periódo.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias após assinatura do termo de concessão**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 20 (vinte) dias de antecedência sobre a decisão para que possa tomar as medidas cabíveis.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

6.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

6.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;

6.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

6.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9 - GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10 – SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm%22%20%5Cl%20%22art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A72) Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A74));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A75)).
4. **Multa:**
5. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias em prazo estabelecido no edital
7. 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
8. 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 50%;
9. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 50%;
10. Multa de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no caso de inadimplemento total.
11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A79))
12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A77)).
13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art157))
14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A78)).
15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A71)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art160)).
8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art161)).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22163).
10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**11 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – Será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 4.564/2013.

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**LEILÃO Nº 03/2025**

**EDITAL Nº 41/2025**

**Processo nº 3.967/2025**

DECLARAÇÃO

 Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

 .......................... , .... de ............... de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**LEILÃO Nº 03/2025**

**EDITAL Nº 41/2025**

**Processo nº 3.967/2025**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

 .............................. , .... de ............... de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**MODELO - Proposta**

**LEILÃO nº 03/2025**

**Processo nº 3.967/2025**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

Denominação/razão social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 01** | **Descrição** | **Valor estimado da joia** |
| **1.1** | Instalação de 40 (quarenta) unidade de BANCOS confeccionados em madeira e estrutura metálica. O mobiliário especificado deverá ser montado em estrutura metálica (ferro) e ter no mínimo 80 cm de altura, com 40 cm de encosto, 40 cm de profundidade (assento), e 1,60 m de comprimento. Manutenção de 80 (oitenta) bancos existentes |  |
| **1.2** | Instalação de 12 (doze) unidades de carrinho coletor de lixo em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, duas rodas de 250mm em borracha macia. |  |
| **1.3** | Instalação de 01 (uma) unidade de container de lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) fabricado em sistema injetável, Padrã Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000l e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadmente 55kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arrendodados, acompanhada tampa articulada, munhões lateriais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corppo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angul de giro 360 graus. Manutenção de 28 (vinte e oito) conjuntos de lixeiras metal com placas existentes. |  |
| **1.4** | Instalação de 50 (cinquenta) unidades de bancos de concreto com assento e encosto peça única e pés separados – bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado fck 18 mpa, revestido em granilite, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: 0,45 de altura, 0,48 de largura e comprimento de 1,30m. Manutenção de 52 (cinquenta e dois) bancos existentes. |  |
| **1.5** | Instalação de 04 (quatro) conjunto de mesa redonda em concreto polido, medindo 0,90m de diâmetro, 2 bancos curvos (meia lua). Altura da mesa 85. Altura do assento do banco: 45 cm. Dimensão do banco: comprimento: 120 cm. Largura: 31 cm. E largura dos pés 26cm.Manutenção de 09 (nove) conjuntos existentes. |  |
| **Valor**  |  | **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

.......................... , .... de ............... de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V – MINUTA**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº XX/2025**

**LEILÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.967/2025**

**VALOR R$**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONCEDENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Secretário de Cultura e Turismo, Sr. xxxxxxxxxxx.

b) Como CONCESSIONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente termo de concessão onerosa para instalação e manutenção de XXXXXXXXX com exploração publicitária, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de concessão, Edital do Leilão nº 03/2025 e seus Anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos.

**Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor da oferta (Prêmio) é de R$ .........conforme proposta da concessionária.

3.2 - O prêmio deverá ser pago pela concessionária em até 04 (quatro) parcelas, sendo:

1ª parcela: 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo de concessão;

2ª parcela: 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo de concessão;

3ª parcela: 01 ano após a assinatura deste termo de concessão, no mesmo dia e mês da 1ª parcela;

4ª parcela: 30 (trinta) dias após a quitação da 3ª parcela.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

**Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**4.1 - São obrigações da Concessionária**:

4.1.1 - Manter todos os itens em perfeitas condições de uso;

4.1.2 - Substituir imediatamente os bancos avariados mediante a comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo;

4.1.3 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

4.1.4 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no mobiliário objeto da concessão;

4.1.5 - A concessionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a PMI responsável pelas obrigações assumidas pela concessionária perante terceiros;

4.1.6 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no objeto da concessão;

4.1.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PMI

**4.2 – São obrigações da Concedente:**

4.2.1 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto.

4.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.2.4 - Comunicar à Permissionária, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5 - Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante o pagamento de nova jóia no mesmo valor, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

5.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.

5.3 - A Prefeitura poderá revogar a concessão a qualquer tempo, sendo que a concessionária será avisada com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a decisão para que possa desocupar o local permitido.

**Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO**

6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de Concessão o valor global de R$..................... (.................), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**Cláusula VII - DAS SANÇÕES**

7.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como implicará em multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7.2 - Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida da jóia, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;
3. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;
4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato.
5. Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do contrato.
6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

**Cláusula VIII - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme Lei 14133/2021 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 41/2025 e do Termo de permissão.

9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de ..... de 2025.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas:

# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2025. Objeto: a Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bairro**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cidade**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**LEILÃO Nº 03/2025,** **Edital Nº 42/2025**, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária”. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **16 de julho de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica** ([**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/))**.** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e ([**www.bll.org.br**](http://www.bbmnetleiloes.com.br/))**.** Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.